## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

## ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº. 583/2011

**Súmula:** Autoriza o Município a fazer cessão de uso de bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso de Bem Público de propriedade do Município, especificamente a Torre instalada na Av. Anthero Francisco Soares.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada e será destinada para a instalação de uma antena na torre, para prestação de serviços de acesso a Internet.

Parágrafo Único: O direito de concessão de uso não poderá afetar a repetição do sinal de TV que se fizer necessário para o bem estar da população.

Art. 3º. Quando do término do prazo da concessão estipulado no art. 2º desta Lei, o imóvel será revertido ao erário publico com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4°. A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte da concessionária, será passível das penalidades prevista em Lei.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.

Art. 6°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de maio de

2011.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA Prefeito CERTIDAO

Certifico que este ato foi publicado no jornal:

Thustrado

EN 07102 19011

ASSINATURA

~\eire